

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 14.933/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, através da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada à Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026**, tendo por finalidade a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à realização de vistorias técnicas, diagnósticos, elaboração de projetos (PTS e/ou PT), memoriais, plantas, planilha orçamentária, relatórios e demais documentos necessários à obtenção do auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) das unidades escolares e unidades de saúde do Município de Cotia**, a ser processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, por meio do portal <http://www.bll.org.br>.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 27/07/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2026 às 10:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: SIM

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à realização de vistorias técnicas, diagnósticos, elaboração de projetos (PTS e/ou PT), memoriais, plantas, planilha orçamentária, relatórios e demais documentos necessários à obtenção do auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) das unidades escolares e unidades de saúde do Município de Cotia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Valor total estimado: LOTE 01 – 354.987,64; LOTE 02 – R\$ 262.433,22 e LOTE 03 - R\$ 653.540,21.

2.3.1. As despesas da execução do contrato serão suportadas pelas dotações nº 1021-16.01.4.4.90.51.10.122.7029.2.016.01.310000 (Secretaria Municipal de Saúde) e 1319-05.03.4.4.90.51.12.361.7014.1.015.01.2200000 (Secretaria Municipal da Educação), provenientes do orçamento vigente.

3. DA ABERTURA

3.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo

deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register .

4.2 As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica;

4.5. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 e/ou contato@bll.org.br.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Agente de Contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

5.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse

enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5. Não será permitida a participação de empresas:

- 5.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
- 5.5.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.5.3. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;
- 5.5.4. Que estejam em processo de falência;
- 5.5.5. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.10. O impedimento de que trata o item 5.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.5.5. e 5.5.6. desta cláusula poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

6.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO ENVIO / APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

7.2. Será exigida **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei. Para preservação do sigilo da identidade do licitante até o encerramento da fase de lances, os documentos comprobatórios da garantia deverão ser apresentados com **tarja sobre os dados que permitam a identificação da empresa**.

7.3. A garantia de proposta deverá ser anexada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo específico denominado "**arquivo requerido**", observadas as disposições do subitem anterior. A não apresentação da garantia, sua apresentação em desacordo com as exigências deste edital ou a apresentação de documento que permita a identificação da licitante antes do encerramento da fase de lances acarretará a desclassificação da proposta.

7.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas junto à plataforma BLL, com valores não superiores ao teto estimado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **tendo como intervalo mínimo entre os lances o percentual de 0,5% de desconto**.

7.5. **Deverá sobrevir redução proporcional de valores em todos os itens que compõem a planilha de**

preços, a fim de evitar jogo de planilhas.

7.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que, de qualquer forma, possam identificar o licitante, razão pela qual os licitantes não poderão anexar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.7. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

7.9. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.11. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes:

7.12. redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

7.13. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

7.14. valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

7.15. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e de julgamento.

7.16. A empresa participante que for declarada vencedora deverá apresentar após a rodada de lances, toda documentação exigida no **subitem 9.6** sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado **por menor preço por lote**, conforme critério de julgamento previsto neste edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de

Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de preços iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Agente de Contratação, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.2. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurando-se a preferência, sucessivamente, nos incisos do estabelecida no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d)** Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo;
- e)** Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- f)** Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Encerrada a etapa de negociação deverão ser apresentados, para fins de julgamento de proposta, os documentos abaixo relacionados em até 24 horas:

9.6.1. Proposta de preço unitários e valor global dos lotes, de acordo com a proposta readequada do valor proposto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), considerando a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários - Anexo I.

9.6.2. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.6.3. Composição de todos os preços unitários, discriminando todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários.

9.6.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

9.7. O Agente de Contratação corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este Edital e nos preços unitários ofertados.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor total estimado;

9.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” ou outro campo a ser disponibilizado da plataforma de disputa BLL no **prazo de 2 (duas) horas** contados da solicitação do Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Agente durante o horário de expediente.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do

licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

10.3.4. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante.

10.3.6. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3.7. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

10.3.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

10.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

10.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.9. Declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência;

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos **2 (dois) últimos exercícios** sociais; já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

10.4.3. Demonstrativos dos Índices Econômicos Financeiros, extraídos do balanço apresentado, sendo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser **menor ou igual a 0,50**

Obs.: A nomenclatura “Exigível a longo Prazo” também poderá ser apresentada como “Passivo Não Circulante”.

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Qualificação Técnico-Operacional:

10.5.1.1. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em plena validade quando da data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, compatível com o objeto licitado.

10.5.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, necessariamente em nome do licitante.

10.5.1.2.1. Para fins de qualificação técnica, as parcelas de maior relevância que deverão ser comprovadas seguem relacionadas abaixo:

10.5.1.2.1.1. Lote 01 - Desenvolvimento de Projeto Técnico de Prevenção e Combate de Incêndio – 38

edificações;

10.5.1.2.1.2. Lote 02 - Desenvolvimento de Projeto Técnico de Prevenção e Combate de Incêndio – 23 edificações.

10.5.1.2.1.3. Lote 03 - Desenvolvimento de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio – 02 edificações.

10.5.1.2.2. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser realizada mediante a somatória das quantidades constantes em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

10.5.2. Qualificação Técnico Profissional

10.5.2.1. Certidão atualizada de registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando estar (em) o (s) profissional (is) legalmente habilitado (s) para exercer (em) atividades compatíveis com o objeto licitado.

10.5.2.2. Comprovação, por parte da licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, cujas parcelas de relevância seguem relacionada abaixo:

- Para todos os lotes: Desenvolvimento de Projeto Técnico de prevenção e combate a incêndio.

10.5.2.3. Os profissional (is) de que trata o subitem anterior, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja a comprovação do vínculo poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo também possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços licitados.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

10.6.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.6.1.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.6.1.3. Se compromete a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada à execução do objeto deste Edital;

10.6.2. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo ANEXO VI;

10.6.3. Declaração Unificada, assinada por representante legal da licitante, conforme modelo constante no ANEXO X;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

11.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.4. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

11.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para a abertura da sessão.

11.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.8.1. Admitir-se-á assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

11.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao Agente de Contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à **Autoridade Competente** para as devidas conclusões na forma do inciso IV do Art. 71 da lei 14.133/2021.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão

sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

14.1.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.1.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.2.1. Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.2.2. O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.3. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais

que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

14.4. A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

14.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.4.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos casos recusa injustificada do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato;

III - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- e)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações

assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- i)** deixar de repor funcionários faltosos;
- j)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- k)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- m)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- n)** outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

14.4.3. Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II do caput da cláusula 14.4.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.4.4. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.4.5. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

14.4.6. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

14.4.7. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

14.4.8. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

14.4.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

14.5. A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

14.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato no prazo estabelecido pelo Município.

14.5.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

14.5.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo Agente de Contratação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

14.5.4. Rejeitadas as justificativas, o Agente de Contratação submeterá à autoridade competente para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

14.5.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.5.6. A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

14.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

14.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.6.2. A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A LICITANTE considerada vencedora deverá providenciar, **como condição para a assinatura do contrato:**

16.1.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

16.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

16.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

16.4. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

16.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

16.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.

16.8. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 10 (dez) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de execução será conforme Cronograma constante no Anexo II.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÕES

19.1. Os serviços de desenvolvimento de projeto técnicos, deverão ser executados, conforme cronograma físico-financeiro.

19.2. As medições deverão ser efetuadas mensalmente, previamente examinadas e aprovadas pelo fiscal do Contrato, acompanhados do responsável da contratada e, contemplando os serviços efetivamente concluídos em cada período.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Prefeitura do Município de Cotia poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

20.2. A fiscalização, por parte de Prefeitura do Município de Cotia, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por seus atos, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.3. Caberá à contratada:

20.3.1. Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e ordens de serviço, respeitando com fidelidade, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

20.3.1.1. Providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, bem como contratar em seu nome, a mão de obra inerente à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

20.3.1.2. Arcar com todas as despesas referentes manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas do escritório administrativo se necessário para execução dos serviços;

20.3.1.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo todos os materiais necessários à segurança do pessoal;

20.3.1.4. Facultar à Prefeitura do Município de Cotia, exercer verificação dos serviços em execução;

20.3.1.5. Quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura do Município de Cotia, a contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano julgado por ela inadequado;

20.3.1.6. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados aos terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

20.3.1.7. Assumir integral responsabilidade, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente;

20.3.1.8. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela Prefeitura do Município de Cotia;

20.3.1.9. Qualquer falha na execução, caso estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras

licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia, obriga os seus proponentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço ajustado;

21.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

21.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial ou Habilitação” apresentada;

21.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

21.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

21.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

21.6. O pessoal da empresa vencedora, por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não poderá ter vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de Cotia, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

21.7. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos;

21.8. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

21.8.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;

21.8.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.9. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Agente de Contratação.

21.10. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será publicado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I – Termo de Referência

22.2. ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro

22.3. ANEXO III – Memorial Descritivo

22.4. ANEXO IV – Modelo de Apresentação de Proposta readequada

22.5. ANEXO V – Modelo para Apresentação de índices de Relevância

22.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem em Nepotismo

22.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

22.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

22.9. ANEXO IX – Declaração de documentos à disposição do TCE

22.10. ANEXO X – Declaração Unificada.

Cotia, 08 de julho de 2026.

IRAN SOARES LUCAS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à realização de vistorias técnicas, diagnósticos, elaboração de projetos (PTS e/ou PT), memoriais, plantas, planilha orçamentária, relatórios e demais documentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) das unidades escolares e unidades de saúde do Município de Cotia, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses.

Prazo de execução: Lote 01 – 08 meses / Lote 02 – 06 meses / Lote 03 – 03 meses

1. JUSTIFICATIVA

Fundamentação:

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, em estrita conformidade com o inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os documentos necessários à contratação de bens e serviços.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a regularização, renovação, atualização e/ou obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) das unidades escolares e unidades de saúde do Município, de modo a assegurar que tais edificações atendam às exigências de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação e nas instruções técnicas aplicáveis.

As unidades contempladas exercem atividades essenciais e recebem diariamente grande fluxo de pessoas, incluindo alunos, pacientes, servidores, profissionais da saúde, visitantes e demais usuários, o que torna

indispensável a adoção de medidas técnicas adequadas para garantir condições seguras de funcionamento, proteção à vida, integridade física dos ocupantes e preservação do patrimônio público.

A contratação mostra-se necessária, ainda, porque a elaboração dos projetos, levantamentos, memoriais, plantas, planilhas, relatórios e demais documentos exigidos para fins de regularização junto ao Corpo de Bombeiros demanda conhecimento técnico especializado em engenharia e/ou arquitetura, bem como domínio das normas técnicas e regulamentações específicas aplicáveis a cada tipo de edificação. Tais atividades não se confundem com rotinas administrativas comuns e exigem capacidade técnica específica para análise individualizada de cada unidade.

Além disso, a regularização das edificações perante o Corpo de Bombeiros contribui para a conformidade técnica e administrativa dos imóveis públicos, reduzindo riscos de restrições de funcionamento, apontamentos de órgãos de controle, responsabilizações administrativas e entraves à adequada prestação dos serviços públicos de educação e saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida é medida necessária para viabilizar a elaboração da documentação técnica pertinente às 97 unidades escolares e 30 unidades de saúde, totalizando 127 edificações, permitindo à Administração conhecer a situação de cada imóvel, planejar eventuais adequações futuras e buscar a devida regularização perante os órgãos competentes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, bem como para a prestação de serviços técnicos correlatos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e/ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, conforme a característica e a exigência aplicável a cada edificação pública municipal.

A contratação abrange, de forma integrada, o levantamento técnico das condições existentes em cada unidade, a realização de vistorias, medições e diagnósticos, a elaboração dos projetos, plantas, planilha orçamentária, memoriais, especificações, relatórios e demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como a compatibilização das informações necessárias para análise e aprovação pelos órgãos competentes.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende inicialmente a etapa de diagnóstico e levantamento cadastral das edificações, com identificação das características construtivas, ocupacionais e de

risco de cada imóvel. Na sequência, contempla a fase de desenvolvimento dos projetos e documentos técnicos, com definição das medidas de segurança contra incêndio adequadas a cada unidade, observadas as exigências

normativas vigentes. Após a elaboração, a solução envolve o protocolo, acompanhamento, análise de pendências, revisões e ajustes eventualmente necessários até a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

O ciclo da solução também considera que os projetos elaborados servirão de base para futuras contratações e execuções de obras, adaptações, instalações e adequações físicas destinadas à implantação das medidas de segurança exigidas, tais como sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores, hidrantes, alarmes, detecção, saídas de emergência, corrimãos, portas corta-fogo e demais itens que se fizerem necessários. Assim, o objeto representa etapa técnica indispensável para a regularização das edificações públicas e para a continuidade das providências voltadas à obtenção das licenças e à segurança dos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada por meio de atestados de desempenho anterior relativos à execução de serviços de engenharia de natureza similar, especialmente com aptidão para realizar levantamentos, vistorias, medições, diagnósticos, elaboração de projetos, memoriais, relatórios e demais documentos necessários à obtenção do AVCB e/ou CLCB das edificações públicas municipais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com as normas técnicas da ABNT pertinentes e com as demais exigências legais e regulamentares incidentes sobre a matéria, sempre observadas as características específicas de cada edificação.

A contratada deverá realizar vistoria técnica individualizada em cada unidade contemplada, com levantamento “in loco” das condições existentes, identificação das características construtivas, dimensionamento preliminar das medidas de segurança contra incêndio e verificação das exigências necessárias para fins de regularização de cada imóvel.

Deverão ser elaborados todos os projetos, plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, formulários, relatórios, especificações e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos

competentes, em nível de detalhamento suficiente para análise, aprovação e futura execução das adequações necessárias.

A contratada deverá promover o protocolo dos documentos e o acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo atendimento de comunicações, correções, revisões, complementações e demais ajustes que se mostrarem necessários até a aprovação final do projeto.

Os produtos entregues deverão observar padronização, clareza, compatibilidade e consistência técnica, devendo refletir fielmente as condições reais de cada unidade e estar aptos a subsidiar futuras contratações de obras, serviços, instalações e adequações voltadas à implementação das medidas de segurança contra incêndio.

A contratada deverá entregar os documentos técnicos em formato físico e digital editável, de modo a viabilizar arquivamento, consulta, atualização e reaproveitamento futuro das informações produzidas.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no pela Administração, observando cronograma compatível com a quantidade de unidades, a complexidade dos levantamentos e a necessidade de atendimento prioritário daquelas edificações em situação mais crítica ou com maior urgência de regularização.

A contratada deverá manter equipe técnica em número e qualificação compatíveis com a dimensão do objeto, garantindo capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas, realização de visitas técnicas, elaboração dos projetos e acompanhamento dos processos administrativos e técnicos decorrentes da contratação.

Também constitui requisito da contratação a observância, pela contratada, das normas de saúde e segurança do trabalho, da legislação ambiental aplicável, das regras de sigilo e proteção de informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços, bem como de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

Os serviços estarão sujeitos à fiscalização contínua da Administração, que poderá acompanhar, orientar e exigir correções sempre que constatadas inconformidades técnicas ou operacionais.

A execução contratual deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, regulamentos municipais e normas técnicas da ABNT, bem como as exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas no certame.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto registrado.

Não será exigida a prestação de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro constante deste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração. Os serviços deverão ser executados de forma planejada e por etapas, observando cronograma físico compatível com a quantidade de unidades contempladas e com o grau de complexidade de cada edificação. A Ordem de Serviço definirá as unidades a serem atendidas, as prioridades, os prazos de execução e as demais diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, conforme as necessidades da Administração.

Inicialmente, a contratada deverá realizar vistorias técnicas presenciais em cada unidade, promovendo levantamento cadastral, medições, registros fotográficos, coleta de informações e diagnóstico das condições existentes, de modo a identificar as características construtivas, ocupacionais e funcionais do imóvel, bem como as exigências aplicáveis à regularização perante o Corpo de Bombeiros.

Com base nas informações levantadas, a contratada deverá desenvolver os estudos e projetos técnicos necessários, incluindo plantas, planilha orçamentária, memoriais, relatórios, formulários, especificações e demais peças exigidas, observando a legislação pertinente, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as normas técnicas aplicáveis. Os documentos deverão refletir fielmente a realidade encontrada em cada unidade e apresentar nível de detalhamento suficiente para análise, aprovação e futura execução das adequações necessárias.

A contratada deverá promover o protocolo, acompanhamento processual e atendimento de exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo revisões, complementações, correções e reapresentações que se fizerem necessárias até a aprovação final, conforme o caso. A condução dos serviços deverá contemplar acompanhamento contínuo dos processos, com prestação periódica de informações à Administração quanto ao andamento de cada unidade.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica habilitada, sob responsabilidade de profissional legalmente competente, com emissão das correspondentes ARTs ou RRTs. A contratada deverá manter

interlocução permanente com a fiscalização contratual, informando cronograma de visitas, status das entregas, pendências verificadas e medidas adotadas para solução de eventuais inconsistências.

A empresa contratada deverá fornecer os projetos, separadamente, para cada uma das unidades contempladas no contrato.

Os projetos deverão estar aprovados junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; bem como a aprovação e obtenção em caso do CLCB.

A empresa contratada deverá apresentar os serviços e projetos abaixo relacionados:

- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Caderno de especificações;
- Planilha de quantitativos;
- Memória de cálculo de quantitativos;
- Planilhas Orçamentárias;
- ART/RRT;

Os documentos acima relacionados deverão ser elaborados de forma individualizada para cada unidade.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento do cronograma, avaliar a conformidade dos projetos entregues, solicitar esclarecimentos, determinar correções quando necessárias e atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

A contratada deverá manter interlocução permanente com a fiscalização, apresentando informações sobre o andamento dos serviços e promovendo as adequações eventualmente solicitadas pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos de acordo com a quantidade de projetos efetivamente concluídos e entregues,

observados os marcos previstos no cronograma físico-financeiro.

A medição somente será realizada após a conferência dos documentos apresentados e aceite pela fiscalização.

Havendo necessidade de complementações ou correções, os respectivos serviços somente serão considerados medidos após sua regularização.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização e observadas as parcelas previstas no cronograma físico-financeiro.

Cada pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços correspondentes, apresentação da nota fiscal, regularidade fiscal da contratada e demais documentos exigidos contratualmente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta da dotação do orçamento vigente da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROJETOS DE AVCB/CLCB DE UNIDADE ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE

LOTE 01

Item	Descrição	Total	Mês 1 10 projetos	Mês 2 10 projetos	Mês 3 10 projetos	Mês 4 10 projetos	Mês 5 10 projetos	Mês 6 09 projetos	Mês 7 09 projetos	Mês 8 09 projetos	Total Parcela
1	Desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio para viabilizar a emissão de CLCB (Certificado De Licenciamento Do Corpo De Bombeiros) em edificações até 750m²	76 projetos	13,16%	13,16%	13,16%	13,16%	13,16%	11,84%	11,84%	11,84%	100,00%

LOTE 02

Item	Descrição	Total	Mês 1 08 projetos	Mês 2 08 projetos	Mês 3 08 projetos	Mês 4 08 projetos	Mês 5 07 projetos	Mês 6 07 projetos	Total parcela
1	Desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio para viabilizar a emissão de AVCB/CLCB para edificações de 751m² à 1.500m²	46 projetos	17,39%	17,39%	17,39%	21,73%	15,22%	15,22%	100,00%

LOTE 03

Item	Descrição	Total	Mês 1 02 projetos	Mês 2 02 projetos	Mês 3 01 projeto	Total parcela
1	Desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio para viabilizar a emissão de AVCB (Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiro) para edificações acima 1.501m²	05 Projetos	40,00%	40,00%	20,00%	100,00%

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento, diagnóstico, elaboração de projetos, memoriais, relatórios, plantas, documentos complementares e respectivas ARTs/RRTs, visando à futura regularização das edificações públicas junto ao Corpo de Bombeiros, com vistas à posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, conforme o enquadramento de cada unidade.

2. Finalidade

Os serviços têm por finalidade fornecer à Administração os elementos técnicos necessários para identificar as exigências de segurança contra incêndio aplicáveis a cada edificação, definir as adequações requeridas e subsidiar futura regularização perante o Corpo de Bombeiros, observadas as características construtivas, a ocupação, a área, o uso e as condições específicas de cada imóvel.

3. Escopo dos serviços

A contratada deverá executar, para cada unidade indicada pela Administração, todos os serviços técnicos necessários à caracterização da situação existente e à elaboração das peças técnicas exigidas para futura obtenção de AVCB ou CLCB.

O escopo compreende, no mínimo:

- a) realização de vistoria técnica in loco em cada edificação;
- b) levantamento cadastral, arquitetônico e funcional das unidades;
- c) medições, registros fotográficos e coleta de dados necessários à elaboração dos projetos;
- d) análise das características construtivas, ocupacionais e operacionais de cada imóvel;
- e) identificação das medidas de segurança contra incêndio exigíveis, conforme legislação e instruções técnicas

aplicáveis;

f) elaboração de projetos, plantas, memoriais, relatórios, especificações e demais documentos técnicos necessários;

g) emissão das correspondentes ARTs ou RRTs dos serviços executados;

h) entrega dos produtos em meio físico e digital, na forma definida pela Administração.

4. Levantamentos técnicos

A contratada deverá realizar levantamento completo das condições existentes em cada unidade, contemplando, conforme o caso:

a) área construída;

b) número de pavimentos;

c) uso e ocupação da edificação;

d) acessos e saídas existentes;

e) rotas de fuga;

f) compartimentações;

g) instalações elétricas aparentes relacionadas à segurança;

h) sistemas existentes de prevenção e combate a incêndio;

i) sinalização e iluminação de emergência eventualmente existentes;

j) condições gerais da edificação sob o ponto de vista da segurança contra incêndio.

Na hipótese de inexistência, insuficiência ou desatualização de plantas ou documentos anteriores, caberá à contratada promover os levantamentos necessários à elaboração integral das peças técnicas.

5. Projetos e documentos a serem elaborados

Com base nos levantamentos realizados, a contratada deverá elaborar os projetos e documentos compatíveis com as exigências aplicáveis a cada unidade, podendo compreender, conforme o enquadramento e a necessidade de cada edificação:

- a) planta baixa;
- b) cortes e fachadas;
- c) planta de implantação;
- d) projeto de saídas de emergência e rotas de fuga;
- e) projeto de sinalização de emergência;
- f) projeto de iluminação de emergência;
- g) locação de extintores;
- h) projeto de hidrantes ou outros sistemas, quando exigíveis;
- i) projeto de alarme e detecção, quando aplicável;
- j) memoriais descritivos;
- k) memoriais de cálculo;
- l) relatórios técnicos;
- m) especificações técnicas;
- n) demais peças exigidas para composição do processo de regularização.

6. Produtos a serem entregues

Os produtos deverão ser entregues por unidade, de forma individualizada, devidamente identificados e organizados, contendo todas as peças técnicas correspondentes a cada imóvel.

A entrega deverá contemplar:

- a) projetos completos;
- b) memoriais descritivos e, quando couber, memoriais de cálculo;
- c) relatórios técnicos de diagnóstico;
- d) ARTs ou RRTs devidamente emitidas e recolhidas;
- e) arquivos digitais em formato editável e não editável;
- f) impressões, quando exigidas pela Administração.

Todos os documentos deverão ser apresentados em condições adequadas de análise, conferência e utilização pela Administração.

7. Responsabilidades da contratada

Compete à contratada:

- a) executar os serviços com rigor técnico, clareza, precisão e observância da legislação aplicável;
- b) disponibilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho profissional;
- c) responsabilizar-se pela compatibilidade e consistência das informações técnicas produzidas;
- d) promover correções, ajustes e complementações eventualmente necessários em razão de inconsistências identificadas;
- e) observar as normas técnicas, legislação vigente e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros aplicáveis ao objeto;
- f) manter interlocução técnica com a Administração durante a execução dos serviços.

8. Forma de execução

Os serviços serão executados conforme cronograma e ordem de atendimento definidos pela Administração, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada por unidade, desde que respeitado o prazo contratual e observada a completude dos produtos relativos a cada imóvel.

Cada unidade deverá possuir documentação própria e individualizada, vedada a apresentação genérica ou consolidada que impeça a análise específica das características de cada edificação.

9. Exclusões do escopo

A presente contratação não abrange a execução de obras, reformas, adequações físicas, instalações ou fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implementação das medidas de segurança contra incêndio.

Também não integra o escopo, a execução material de sistemas de prevenção e combate a incêndio, corrimãos, sinalização, iluminação de emergência, hidrantes, alarmes, detecção, portas corta-fogo ou quaisquer outras intervenções físicas.

A contratação restringe-se à prestação de serviços técnicos especializados de levantamento, diagnóstico e elaboração das peças necessárias à futura regularização.

PLANILHA DE METRAGENS

LOCAL: INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE COTIA / SP

	UNIDADE ESCOLA	ENDEREÇO	Descrição de Serviços	UN	AREA EDIFÍCIO.
1	CE ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	RUA PAULO SERGIO LEMOS, 110- JD PANORAMA	PROJETO	GL	705,03
2	CE ANTONIO SALGADO OLORES	RUA DAS AMEIXEIRAS, 420 JD PETROPOLIS	PROJETO	GL	357,78
3	CE BAIRRO SÃO MIGUEL	RUA SÃO SERAFIM, 135 JD. SÃO MIGUEL	PROJETO	GL	324,19
4	CE DANIELLI ALBUQUERQUE MATHIAS	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 15- ALTOS DE CAUCAIA	PROJETO	GL	686,9
5	CE DO ATALAIA	RUA IPIRANGA, 286, JD. LAVAPÊS	PROJETO	GL	1231,52
6	CE DORVALINA MARIA DE JESUS	ESTRADA DOS NEVES, 480 BAIRRO DOS NEVES	PROJETO	GL	751,8
7	CE DOUTOR DÉLIO LIMA JUNIOR	RUA TUPI DA MATA, 197, JARDIM JAPÃO	PROJETO	GL	1678,64
8	CE ERNESTO MENDES DA SILVA	RUA VER JOSÉ DE SOUZA, 76- JD NOSSA SRA MONTE SERRAT	PROJETO	GL	328,15
9	CE FELIX ALVES FOLHA	AVENIDA BENEDITO ISAAC PIRES, 907- JARDIM LINA	PROJETO	GL	806,42
10	CE GRACILIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	AVENIDA RIBEIRÃO PIRES, Nº 167, JARDIM ARCO ÍRIS	PROJETO	GL	219,79
11	CE GRANJA CAROLINA	RUA ILOPOLIS, 73- GRANJA CAROLINA	PROJETO	GL	322,74
12	CE HO DEH KONG	RUA JOÃO VITORELLO, 450- PQ ALEXANDRA	PROJETO	GL	498,37
13	CE JARDIM ARARUAMA	RUA MIRADOR, 10- JARDIM ARARUAMA	PROJETO	GL	283,72
14	CE JARDIM DAS GRAÇAS	ESTRADA PADRE INÁCIO, 444 - JARDIM DAS GRAÇAS	PROJETO	GL	414,84
15	CE JARDIM NOMURA	RUA TOPAZIO, 572 JARDIM NOMURA	PROJETO	GL	941,38
16	CE JEFFERSON REIS MONTALVÃO	RUA MONET, 412 - HORIZONTAL PARK	PROJETO	GL	713,69
17	CE JOÃO PIRES MENDES	RUA AZULÃO, 865, JD NOVA COIMBRA	PROJETO	GL	782,67
18	CE JOSÉ ROBERTO MACENO	RUA DOLORES DURAN, 60 - MIRANTE DA MATA	PROJETO	GL	575,22
19	CE MAGALI DO NASCIMENTO VIEIRA ARIAS	RUA FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS FILHO, 1295 JD STA ANGELA	PROJETO	GL	855,24
20	CE MARIA JOSÉ DOS SANTOS	RUA JOSEFINA PIRES NUNES, 73 - JD PRIMAVERA	PROJETO	GL	211,12

21	CE MARIA TEREZA PASTANA	RUA EURICLEDES FORMIGA, 104, JD CLÁUDIO	PROJETO	GL	1288,56
22	CE MOISES DIAS CORVELO	RUA URUPEMA, 161- JARDIM DAS OLIVEIRAS	PROJETO	GL	407,04
23	CE ODARIA MENDONÇA DA FONSECA	ESTRADA DOS FISCHERS, 1163 JD SANDRA	PROJETO	GL	606,04
24	CE RITA HERDUIRGES FORTES	RUA SALMA, 810 PQ SÃO GEORGE	PROJETO	GL	488,11
25	CE VITÓRIA RÉGIA	RUA JOSÉ LOPES NETO, 384 CENTRO-CAUCAIA DO ALTO	PROJETO	GL	804,26
26	CE WALMOR CAETANO FERRARETO	RUA URUPÊS, 417 PQ TURIGUARA	PROJETO	GL	432,05
27	CEUC-EE DIEGO CRISTIAN BAZILIO CAMARGO	RUA TOPAZIO, 572 - JARDIM NOMURA	PROJETO	GL	597,1
28	EM AGUINALDO SOUZA ESTRELA	RUA ITU, 23-BARRO BRANCO	PROJETO	GL	442,47
29	EM ALTAIR DO NASCIMENTO MASSEI	RUA FRANCISCO MORACCI, 176 - PARQUE ALEXANDRA	PROJETO	GL	197,13
30	EM ANDRESSA SOARES GOMES	RUA ANTONIO VAZ PIRES, 107 ÁGUA ESPRAIADA	PROJETO	GL	515,87
31	EM ASSIS JOSÉ DE OLIVEIRA	AV PREF. IVO MARIO ISAAC PIRES, 7273 KM8 VILA APACHE	PROJETO	GL	512,89
32	EM BAIRRO SÃO MIGUEL	RUA SÃO JANUÁRIO, 90, JARDIM SÃO MIGUEL	PROJETO	GL	880,56
33	EM BENEDICTA VAZ PEDROSO DE ALBUQUERQUE	RUA PAULINO VAZ, Nº 5.726 - BAIRRO DOS PEREIRAS	PROJETO	GL	427,31
34	EM BENVINDA DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA DAS BANANEIRAS, 181 - JARDIM PETROPOLIS	PROJETO	GL	218,42
35	EM CAMPININHA	ESTRADA DOS LUZITANOS, 1670 - CAMPININHA	PROJETO	GL	339,15
36	EM CÂNDIDO PINTO	ESTRADA DO SANT'ANNA 300-PUNUNDUVA	PROJETO	GL	490,51
37	EM CAPUTERA	ESTRADA DA CAPUTERA, 4.518 - BAIRRO DA CAPUTERA	PROJETO	GL	1789,66
38	EM CHACARA CANTAGALO	RUA TIMBURI, 245 CHACARA CANTAGALO	PROJETO	GL	1087,05
39	EM CLODOALDO DE JESUS DOMINGUES	RUA VICENTE STRIFEZZI, 369 - PQ. MIGUEL MIRIZOLA	PROJETO	GL	575,3
40	EM EDITH DOS SANTOS SILVA	ESTRADA DA NORMÂNDIA, 102 - JARDIM PIONEIRO	PROJETO	GL	1092,23
41	EM EDNÉIA DOS SANTOS PIRES	RUA MARIA DE JESUS DOS SANTOS, 125 - REC. PASTOREIRO	PROJETO	GL	439,72
42	EM ELYDIA SCOPEL CREMONEZZI	EST. MUNICIPAL WALTER STEURER, 255 - JD BARBACENA	PROJETO	GL	768,45
43	EM ENGENHEIRO EDUARDO BENJAMIN JAFET	ESTRADA DA CAPUTERA, 351-RESSACA	PROJETO	GL	718,94

44	EM ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO	RUA CANDIDO BALTHAZAR, 315 - JARDIM ELIAS	PROJETO	GL	489,69
45	EM FLORENTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	ESTRADA DO POTUVERA, 80 - JARDIM SAMAMBAIA	PROJETO	GL	360,67
46	EM FRANCISCA MANOEL DE OLIVEIRA	RUA VÉSPER, 17 - BAIRRO DO PORTÃO	PROJETO	GL	1217,92
47	EM FRANCISCO AMBROSIO AZEVEDO	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 80 - JARDIM MONTE SANTO	PROJETO	GL	190,8
48	EM FRANCISCO CAMILO	RUA FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS FILHO, 1.295 - STA ANGELA	PROJETO	GL	1308,45
49	EM FRANCISCO DE PAULA CARRARO	RUA BELÉM, Nº 211 - JARDIM DOS IPÊS	PROJETO	GL	639,39
50	EM FRANCISCO FERREIRA	RUA VALENCIA, 51 - PQ MIGUEL MIRIZOLA	PROJETO	GL	1308,66
51	EM FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA	RUA PROFª ISAUARA BAYERLEIN, 67 - JD MONTE SERRAT	PROJETO	GL	877,18
52	EM GASPAR DE GODOI MOREIRA	RUA TUPI DA MATA, 201 - JARDIM JAPÃO	PROJETO	GL	1039,24
53	EM GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS	AVENIDA ANTÔNIO MATHIAS DE CAMARGO, 420 - JD. CENTRAL	PROJETO	GL	1164,51
54	EM HONORIO DE SYLOS	RUA ITAFARMA, 76 - PQ ALEXANDRA	PROJETO	GL	495,8
55	EM IDALINA GODINHO DA SILVA	ESTRADA DA ÁGUA ESPRAIADA, 2930 - ÁGUA ESPRAIADA	PROJETO	GL	361,03
56	EM ILDEFONÇO EMELIANO DE BRITO	RUA DOS ANDES, 456 - COLINAS DE COTIA	PROJETO	GL	1026,61
57	EM ISABEL RIBEIRO LEAL LEITE	RUA NOVA ODESSA, 230, JARDIM NOVA COTIA	PROJETO	GL	707,48
58	EM JARDIM COTIA	R. DA FRATERNIDADE, 200 JD. COTIA	PROJETO	GL	680,2
59	EM JARDIM DAS GRAÇAS	ESTRADA VELHA DA OLÁRIA, 1445, JD. ARCO IRIS	PROJETO	GL	887,87
60	EM JARDIM DO ENGENHO	RUA DAS DONINHAS, 14, JD. DO ENGENHO	PROJETO	GL	981,87
61	EM JARDIM ISIS	RUA JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA, 201, JD. ISIS	PROJETO	GL	674,03
62	EM JARDIM PANORAMA	ESTRADA VELHA DA OLARIA, 2451, JARDIM PANORAMA	PROJETO	GL	1259,34
63	EM JARDIM ROSALINA	ESTRADA DO CAIPIA, 611 JD ROSALINA	PROJETO	GL	893,29
64	EM JOÃO JAYME JUVENAL RICCI AYRES	AVENIDA COMENDADOR VIANNA, 1, GRANJA VIANA	PROJETO	GL	583,12
65	EM JOAQUIM DE MORAES VICTOR	RUA CAIAPO, 654- RECANTO DOS VICTORS	PROJETO	GL	437,1
66	EM JOCINEIA DE MELO	RUA DAS AMEIXEIRAS, 451, JD. PETROPOLIS	PROJETO	GL	606,12

67	EM JORNALISTA MARIA DO CARMO DE ALMEIDA	RUA CALOGERO MIRIZOLLA, 1, JD STELA MARIS-COTIA	PROJETO	GL	848,12
68	EM JOSÉ DA COSTA CHAVES	RUA MISSISSIPI, 151, JD. BELIZÁRIO	PROJETO	GL	786,36
69	EM JOSÉ GROTOLO	RUA FLAMINGO, 342, QUINTA DOS ANGICOS	PROJETO	GL	485,8
70	EM JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA	ESTRADA DA CAPELINHA, 8917, CAPELINHA	PROJETO	GL	784,34
71	EM JOSÉ MENDES DA SILVA	ESTR. DOS MENDES, 310 Bº MENDES - CAUCAIA DO ALTO	PROJETO	GL	487,56
72	EM JOSÉ ROBERTO BARAÚNA FILHO	RUA SERRANA, 199 - JARDIM COLIBRI	PROJETO	GL	1208,2
73	EM MAISA APARECIDA RIBEIRO	RUA ESCOLASTICA VAZ GODINHO, 39, CAUCAIA DO ALTO	PROJETO	GL	953,75
74	EM MIRANTE DA MATA	RUA CARMEN MIRANDA, 391, MIRANTE DA MATA	PROJETO	GL	426,4
75	EM PAULO ZINGG	RUA SÃO GEREMIAS, 99, JD SÃO MIGUEL	PROJETO	GL	768,48
76	EM PORTAL DA PRIMAVERA	RUA HARMONIA, Nº236 - BAIRRO PORTAL DA PRIMAVERA	PROJETO	GL	321,95
77	EM PREFEITO IVO MARIO ISAAC PIRES	RUA TERUO TOMITA, 135 - CAUCAIA DO ALTO	PROJETO	GL	983,52
78	EM PROF. DR. OSNY FLEURY DA SILVEIRA	ESTRADA DO MORRO GRANDE, 390, ATALAIA	PROJETO	GL	1425,3
79	EM PROFESSOR JOÃO LUIZ MONTANHEIRO	RUA KATOJI SOGABE, 1309, JD DAS OLIVEIRAS	PROJETO	GL	887,34
80	EM PROF. ROBERTO JORGE HADDOCK LOBO NETTO	RUA AZULÃO, 501, JD NOVA COIMBRA	PROJETO	GL	795,57
81	EM PROFESSORA ANA MARIA PEREIRA	RUA SHIZUOKA, 396, NAKAMURA PARK	PROJETO	GL	851,28
82	EM PROFª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	ESTRADA DOS FIRCHERS 445 JARDIM SANDRA-	PROJETO	GL	951,05
83	EM PROFª OTÍLIA FREIRE DOS SANTOS SHIMADA	AVENIDA ELDORADO, 97, JARDIM SABIA	PROJETO	GL	896,94
84	EM RECANTO VISTA ALEGRE	RUA SUDÃO, 86, RECANTO VISTA ALEGRE	PROJETO	GL	289,52
85	EM ROSA AUGUSTA DE MORAES	RUA MAISA Nº111 MIRANTE DA MATA	PROJETO	GL	1361,47
86	EM ROSA MACIEL DE OLIVEIRA	ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, 5294- BAIRRO DA CACHOEIRA	PROJETO	GL	605,01
87	EM SAMUEL DA SILVA FILHO	RUA DOLORES DURAN, 24, MIRANTE DA MATA	PROJETO	GL	1391,68
88	EM SIDRÔNIA NUNES PIRES	AV. ANTONIO MATHIAS DE CAMARGO, 348 - VILA SÃO JOAQUIM	PROJETO	GL	960,77

89	EM TERESA BENVINDA HERVEY COSTA MAIA	RUA DA FLORESTA, 01 - PARQUE SÃO GEORGE	PROJETO	GL	641,95
90	EM TURIGUARA	RUA URUPES, 150 - PARQUE TURIGUARA	PROJETO	GL	1111,08
91	EM VICENTE MACIEL	RUA EURICLEDES FORMIGA, 70 - JD CLAUDIO	PROJETO	GL	899,68
92	EM VICENTINA PIRES DE OLIVEIRA	RUA CACHOEIRA, 64 - MORRO GRANDE	PROJETO	GL	329
93	EM VITOR GONÇALVES DE SOUSA	AV. TAQUARAÇU, 40 - JARDIM MONTE VERDE	PROJETO	GL	820,61
94	CE ANTONIO MANSUR	RUA DO ENGENHO, 170- PQ MIGUEL MIRIZOLA	PROJETO	GL	3051,29
95	CE ARAKAN	RUA SÃO LUIS, 189- PQ TURIGUARA	PROJETO	GL	4014,5
96	CE BENEDICTA STEFANO ANTUNES DE OLIVEIRA	RUA OITO DE DEZEMBRO, 520- CAUCAIA DO ALTO	PROJETO	GL	3230,12
97	CE MARIA MARTINHA DOS SANTOS	RUA MAJOR IZIDORO, 111- JD SÃO VICENTE	PROJETO	GL	597,6

LOCAL: INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICÍPIO DE COTIA / SP

UNIDADE DE SAÚDE		ENDEREÇO	Descrição de Serviços	UN	AREA EDIFÍCIO.
1	CAPS ALCOOL E DROGAS	RUA TOPAZIO, 318 JD. NOMURA	PROJETO	GL	216
2	CAPS III E CAPS ADULTO	RUA TOPAZIO, 96 - JD. NOMURA	PROJETO	GL	690
3	RESIDENCIA TERAPEUTICA I	RUA PADRE JOSE F. DE SEIXAS, 117	PROJETO	GL	292
4	RESIDENCIA TERAPEUTICA II	RUA CERRO AZUL, 156 JD. SANIÁ	PROJETO	GL	300
5	SMS(SECRETARIA DA SAÚDE	AV. PROF. MANOEL PEDROSO, 1401	PROJETO	GL	816
6	SVO E IML	AV. PROF. MANOEL PEDROSO, 1130	PROJETO	GL	300
7	TRANSPORTE - FROTAS	RUA RINCÃO, 15 - KM 30	PROJETO	GL	700
8	UBS ARCO IRIS	EST. VELHA OLARIA, 2400	PROJETO	GL	250
9	UBS ASSA	RUA SSANTO ANTONIO, 406 G. VIANA	PROJETO	GL	235
10	UBS ATALAIA	PÇA DEMETRIO CALFAT, 300	PROJETO	GL	480
11	UBS CACHOEIRA	EST. DA CACHOEIRA,	PROJETO	GL	144
12	UBS CAPUTERA	EST. MUNICIPAL, 4520	PROJETO	GL	218
13	UBS JD. COIMBRA	RUA AZULÃO, 834	PROJETO	GL	130
14	UBS JD. DAS OLIVEIRAS	RUA URUPEMA, 105	PROJETO	GL	160
15	UBS JD. DO ENGENHO	RUA DAS DONINHAS, 317	PROJETO	GL	363
16	UBS JD. JAPÃO	RUA MARIA QUITERIA,	PROJETO	GL	390
17	UBS JD. PETROPOLIS	RUA DAS AMEIXEIRAS, 421	PROJETO	GL	160

18	UBS JD. SÃO MIGUEL	RUA SÃO CIPRIANO, 187	PROJETO	GL	224
19	UBS MENDES	EST. DOS GRILOS, 105	PROJETO	GL	130
20	UBS MIGUEL MIRIZOLA	RUA JORGE RIZZO, 358	PROJETO	GL	180
21	UBS MIRANTE DA MATA	RUA FRANCISCO ALVES, 08	PROJETO	GL	120
22	UBS MORRO GRANDE	NUCLEO RES. SABESP, 06	PROJETO	GL	240
23	UBS PORTÃO + CEFOR	AV. VASCO MASSAFELI, 350	PROJETO	GL	620
24	UBS PQ. SÃO GEORGE	RUA ELIAS ZARZUR, 368	PROJETO	GL	192
25	UBS SANTA ANGELA	R. FCO. PEREIRA A. FILHO, 1511	PROJETO	GL	298
26	UBS TURIGUARA	RUA NATAL, 10	PROJETO	GL	569,09
27	PRONTO SOCORRO INFANTIL	RUA ENG. LEON PSANQUEVICH N269	PROJETO	GL	1080,97
28	POLICLINICA PORTÃO	AV. VASCO MASSAFELI, 250	PROJETO	GL	1121,72
29	PRONTO ATENDIMENTO CAUCAIA CEFOR, SAMU, UBS CAUCAIA	AV. ROQUE SELESTINO PIRES, 1020	PROJETO	GL	771,68
30	HOSPITAL VETERINARIO DE COTIA	AV. JOÃO PAULO ABLAS - JD. DA CLORIA	PROJETO	GL	476,08

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE COTIA

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

			LOTE 01 – EDIFICAÇÕES ATÉ 750M ²		
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	76	Projeto	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA VIABILIZAR A EMISSÃO DE CLCB (CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS) EM EDIFICAÇÕES ATÉ 750M ²		

			LOTE 02 – EDIFICAÇÕES DE 751M ² ATÉ 1500M ²		
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	46	Projeto	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA VIABILIZAR A EMISSÃO DE AVCB/CLCB PARA EDIFICAÇÕES DE 751M ² À 1.500M ²		
			TOTAL GERAL		

			LOTE 03 – EDIFICAÇÕES ACIMA 1501M ²		
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Projeto	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA VIABILIZAR A EMISSÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO) PARA EDIFICAÇÕES ACIMA 1.501M ²		
			TOTAL GERAL		

1) Estão inclusas no valor ofertado todas as despesas com mão de obra e equipamentos, bem como, todos os

Página 45 de 63

tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e, ainda, gastos com transporte/ hospedagem/ alimentação de funcionários/prepostos da empresa, acondicionamento e transporte de materiais e equipamentos.

2) Validade da proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE RELEVÂNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à realização de vistorias técnicas, diagnósticos, elaboração de projetos (PTS e/ou PT) memoriais, plantas, planilha orçamentária, relatórios e demais documentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) das unidades escolares e unidades de saúde do Município de Cotia.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, comprova aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CAT nº	Indicar o número da página na documentação (Env. 1)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009//2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à realização de vistorias técnicas, diagnósticos, elaboração de projetos (PTS e/ou PT) memoriais, plantas, planilha orçamentária, relatórios e demais documentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) das unidades escolares e unidades de saúde do Município de Cotia.

PRAZO DE EXECUÇÃO: xx (xxx) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma de Execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 14.933/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009//2026 – CONTRATO Nº xxx/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do inciso II, do art. 24 e do art. 25, do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. XXXXXXXX, portador do portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, e a ora chamada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e CPF n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à realização de vistoria técnicas, diagnósticos, elaboração de projetos (PTS e/ou PT), memoriais, plantas, planilha orçamentária, relatórios e demais documentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) das unidades escolares e unidades de saúde do Município de Cotia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1.** O regime de execução será de **empreitada por preço unitário**.
- 2.2.** Os serviços serão executados de acordo com a proposta pela CONTRATADA e iniciadas somente após a emissão da competente Ordem de Serviço.
- 2.3.** A Prefeitura do Município de Cotia poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.
- 2.4.** A fiscalização, por parte de Prefeitura do Município de Cotia, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Administração ou ao terceiro, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.5.** O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por agente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 3ª – PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência do contrato decorrentes desta licitação será de 10 (dez) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas formas da lei.
- 3.2.** O prazo de execução dos serviços é de xxx (xxxx) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma de Execução constante no **Anexo II**.

CLÁUSULA 4ª – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E INADIMPLEMENTO

- 4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços elencados na Cláusula 1ª, os valores unitários constantes na planilha de orçamento que integra o presente instrumento, nas condições previstas nesta Cláusula, conforme proposta de preços da CONTRATADA anexa.
- 4.2.** O valor total do presente termo é de **R\$ ____ (____)**, equivalente a xxx% de desconto ofertado sobre os preços estimados na planilha de preços unitários.
- 4.3** Os preços unitários são os relacionados na planilha abaixo:

Item	Descrição técnica	Quantidade total	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
1					

4.4. As despesas da execução deste contrato serão suportadas pelas dotações nº xxxxxxxxxxxxxx.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas faturas, através e de acordo com cada medição, previamente examinada e aprovada pelo fiscal deste Contrato.

4.5.1. As medições deverão ser efetuadas mensalmente contemplando os serviços concluídos em cada segmento considerado.

4.5.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, referente ao mês de competência respectivo.

4.7. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.10. Nos termos do §7º, do artigo 25, da Lei 14.133/2021, o reajuste poderá ser anual, a partir da data do orçamento estimado, com base na pesquisa de mercado.

4.11. Na eventualidade de desequilíbrio econômico-financeiro será revisto recomposição de preços mesmo que inferior ao período de um ano. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.12. Caberá à empresa contratada, em requerimento endereçado à Secretaria de Obras e Infraestrutura, devidamente protocolado, pleitear a aplicação do reajuste de preços ao contrato, com observância das disposições previstas no Decreto Municipal nº 9261/2023.

4.13. Nos preços indicados estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e

quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionada com a execução, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as normas técnicas com fidelidade as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à execução, cumprindo imediatamente as exigências das respectivas autoridades além de:

5.1.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sejam eles especializados ou não, técnicos ou administrativos, previdenciários ou sociais;

5.1.2. Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.1.3. Quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano julgado por ela inadequado.

5.1.4. Qualquer falha de execução, caso esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para que regularize a mesma, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.1.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente avença, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos causados a terceiros.

5.3. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos referentes às medições efetuadas pela CONTRATADA.

5.4. O pessoal da CONTRATADA, por ela designada para trabalhar na execução do presente contrato não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

5.11. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

a) Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

b) A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

c) A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 7ª - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. O CONTRATADO que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

7.1.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

7.1.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.2.1. Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

7.2.2. O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

7.3. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar

aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

7.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

7.4. A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

7.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7.4.2. O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

- g)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- j)** deixar de repor funcionários faltosos;
- k)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- l)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- m)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- n)** outras situações de natureza correlatas.

III - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

7.4.3. Os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7.4.4. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

7.4.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

7.4.6. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

7.4.7 Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e

encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

7.4.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

7.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

7.5.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

7.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

7.5.4. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

7.5.5. A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

7.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

7.6.2. A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

7.6.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

CLÁUSULA 8ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser extinto na ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições consignadas nos art. 138 e 139 da referida Lei.

8.2. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública Municipal poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas no Decreto Municipal nº 9.261/2023 .

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ou seja:

a) **PROVISORIAMENTE**, por meio de atesto formal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as especificações, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

9.2.1. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

9.2.2. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

CLAUSULA 10ª - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

10.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e observância ao disposto nos arts.124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 12ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

8.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital licitatório e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O presente contrato é firmado através da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, pela qual se regerá, onde o Edital e o projeto executivo e a proposta vencedora ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

14.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CONTRATADA – EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.933/2026

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)